



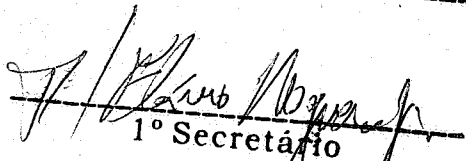
ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 232/2011

Em, 19 / 12 / 2011

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual à Associação Civil Desafio Jovem do Piauí.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à Associação Civil Desafio Jovem do Piauí, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 07.914.334/0001-10, sede e foro no município de Floriano, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata "caput" do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011.


REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



JUSTIFICAÇÃO

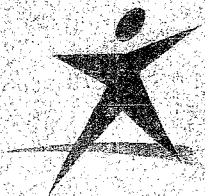
A **Associação Civil Desafio Jovem do Piauí**, fundada no dia 25 de março de 2006, na cidade de Floriano, no Estado do Piauí, tem sede na Rua José Reinaldo de Meneses, s/n, Bairro Riacho Fundo e foro na mesma cidade.

Referida entidade sem fins lucrativos ou econômicos, tem como finalidade atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional para adolescentes, jovens e adultos dependentes químicos, de ambos os sexos, prestando os serviços de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção do dependente de drogas. Desenvolve suas atividades tratando a todos de forma igual, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Esta entidade preenche as exigências e requisitos estabelecidos na **Lei Ordinária Estadual nº 5.447 de 2005**, que dispõe sobre a **declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações instaladas ou com sede no Estado do Piauí**. Encontra-se constituída a mais de cinco anos no Estado, desenvolve atividades de forma não lucrativa, visando sempre atender seus fins estatutários e encontra-se **legalmente regularizada, registrada e em pleno funcionamento no Estado do Piauí**, conforme os documentos que seguem em anexo.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2011.

REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT



DESAFIO JOVEM DO PIAUÍ
TEEN CHALLENGE - BRASIL

- Prevenção à delinquência infanto-juvenil
- Recuperação de dependentes químicos
- Integração e Reintegração Social

Fazenda Jerusalém - BR 343, Km 12 - Município de Floriano - PI
Tel. Celular: (89) 9978-7674 ou 9976-6281
CNPJ Nº 07.914.334/0001-10
Utl. Pub. Munic. LEI nº 397 de 23 / 10 / 2006
Banco do Brasil S/A - Agência 0096-5. C/Corrente nº 22634-8
E-mail: desafiojovempiaui@hotmail.com

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DESAFIO JOVEM DO PIAUÍ

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O DJOPI é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Floriano, estado do Piauí.

Parágrafo Único - A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 2º - O Desafio Jovem do Piauí tem por finalidades: atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional para adolescentes, jovens e adultos dependentes químicos, de ambos os sexo, prestando os seguintes serviços:

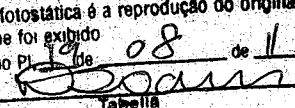
- I. Prevenção ao uso indevido de drogas;
- II. Tratamento, recuperação e reinserção familiar e social do dependente químico;
- III. Tratamento ambulatorial para dependentes químicos;
- IV. Grupo de apoio para dependentes químicos;
- V. Grupo de apoio para familiares de dependentes químicos;
- VI. Atuar no enfrentamento da pobreza e na assistência familiar;
- VII. Atividades de preservação da natureza e do meio ambiente.

Parágrafo Único: Os serviços podem ser desenvolvidos gradualmente, de acordo com as possibilidades da associação, sendo que cada serviço poderá ser realizado de forma independente.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins - (Lei 9790/99, § único do art. 3º).

Parágrafo Segundo - O DJOPI presta serviços sem qualquer discriminação de clientela.

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução do original
que me foi exibido
Floriano PI, de 19 de 08 de 11

Tabela



Art. 4º - A associação poderá adotar um Regime Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O DJOPI é constituído por numero limitado de associados, que compartilhem os princípios e objetivos da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: Aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) Associados Efetivos: os que foram incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a parti da indicação realizada pelos Associados Fundadores;
- c) Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os problemas da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único: Os associados independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações de associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressadamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 7º - São direitos de todos os associados:

- a) Participar tomar parte, com direito à voz, da Assembleia Geral.

Art. 8º - São direito específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- I) Cumprir as disposições estatutaria e regimentais;
- II) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Art. 10º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumpri o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrario ao mesmo.

Parágrafo Primeiro: A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo: Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

DOS ORGÃOS DA ASSOCAICÃO

Art. 11º - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução do original
que me foi exibido
Fioriano PI de 14 de 11
Tabela



[Handwritten signature]

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I) eleger o Conselho Diretor;
- II) destituir os membros do conselho diretor;
- III) aprovar as contas da associação;
- IV) alterar o presente Estatuto Social; e
- V) deliberar sobre a extinção da associação.

Art. 14º - A Assembleia se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 15º - A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta presente e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

ART. 16º - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único: Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e a dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ART. 17º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

CONSELHO DIRETOR

ART. 18º - O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

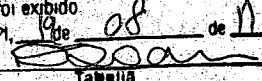
ART. 19º - O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por no mínimo três (03) diretores, que terão mandato de dois (02) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

ART. 20º - Compete ao Conselho Diretor:

Administra os recursos financeiros, moveis e imóveis doados por parcerias com órgãos públicos, empresas, outras associações e indivíduos;

ART. 21º - Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- I) representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II) convocar e presidir as Assembleias Gerais.

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução do original
que me foi exibido.
Flonano PI, 19 de 08 de 11

Tabela



- III) outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV) movimentar contas bancárias em nome da associação (assinar cheques, etc.)...
- V) contratar serviços específicos respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, para execução de suas finalidades.

CONSELHO FISCAL

ART. 22º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação, será composta por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

ART. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação.
- II) Representar para a Assembléia geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- III) Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

DAS FONTES DE RECURSOS

ART. 24º - Constituem fontes de recursos da associação:

- I) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhes foram concedidos por pessoa físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito publico, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II) as receitas provenientes dos serviços prestados. Da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III) receitas proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado.
- IV) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

DO PATRIMÔNIO

Art. 25º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 26º - No caso da dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferida a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificado nos termos da lei 9790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Cartório "Carvalho"
3º Ofício de Notas e Reg. Imóveis 2ª Circ
Maria de Carvalho Gonçalves



CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução do original
que me foi exibido
Florianópolis, de 08 de 11
[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 27º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28º - A prestação da associação observará no mínimo: os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;

- I) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- II) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo da Parceria, conforme previsto em regulamento;
- III) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o único do Art. 70 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A associação adotará práticas da gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 30º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 31º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho e referendados pela Assembleia Geral.



CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução do original
que me foi exibido
Florianópolis, 19 de 08 de 11
Tabela

3º OFÍCIO Izaías Ferreira de Brito
Presidente

3º OFÍCIO Raimundo G. Ayres dos Santos
ADVOCADO-OAB-PI 2.987-98
Advogado

3º OFÍCIO Blleilde Santos Brito
Secretário

Cartório CARVALHO
3º Ofício de
Maria de C. G.
Tabela
Dilma Vieira
Tabela Sub
Florianópolis

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Estado do Piauí
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº ANG 058053
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Estado do Piauí
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº ANG 058054
Serie 011

3º OFÍCIO
Rua Fátima, 760
Florianópolis, 19 de 08 de 11
Tabela
Dilma Vieira Soares
Tabela Sub
Florianópolis

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Estado do Piauí
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº ANG 058051
Serie 011

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DESAFIO JOVEM DO PIAUÍ D J O P I

Em 25 de março de 2006, às 16 hs, na rua Emídio Rocha nº 1053 no Bairro Manguinha, cidade de Floriano, estado do Piauí, CEP: 64.800-000, reuniram-se em assembléia as pessoas que assinaram alista de presença, tendo como presidente o Sr. Izaías Ferreira de Brito, brasileiro, casado, estudante, portador do CPF: 763.574.523-68, RG: 42665195-2 SSP MA, residente à rua Emídio Rocha nº 1053 no Bairro Manguinha, nesta cidade e como secretária a Sra. Maria do Socorro Pereira Silva, solteira, brasileira, estudante, residente à rua Raimundo Castro nº 1521 no Bairro Caixa D'água, nesta cidade, portadora do CPF: 856.811.803-87 e RG: 1477984 / SSP PI.

Nesta oportunidade, o presidente abriu a reunião informando aos presentes que propósito que os reunia era a criação da Associação Civil Desafio Jovem do Piauí – DJOPI, associação civil sem fins lucrativos, que terá por finalidade básica amparar e incentivar ações junto à sociedade civil, iniciativa privada, organismos governamentais e não-governamentais, nacionais, internacionais, estrangeiras, bilaterais e multilaterais, para o desenvolvimento de programas sociais que objetivem a viabilização dos trabalhos de prevenção ao uso de entorpecentes (drogas lícitas e ilícitas) como também de recuperação de dependentes destas referidas chagas e integração e reintegração familiar e social destes indivíduos.

Passado a palavra ao secretário da Assembléia, o mesmo informou que a Associação terá sede e foro na rua Emídio Rocha nº 1053, Bairro Manguinha, cidade de Floriano, estado do Piauí, CEP: 64.800-000, onde desenvolverá suas atividades por prazo indeterminado e será regida pela legislação de seu Estatuto, o qual foi lido e aprovado por unanimidade e ficou sendo parte integrante da presente ata.

Ato contínuo a Assembléia Geral procedeu à eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de conformidade o disposto no Estatuto recém aprovado.

Assim sendo, foi eleito e empossado, por unanimidade, o primeiro Conselho Diretor, composto por: presidente Izaías Ferreira de Brito, brasileiro, casado, estudante, residente à rua Emídio Rocha nº 1053, Bairro Manguinha, nesta cidade, portador do CPF: 762.574.523-68 e RG: 42665196-2 SSP MA, como secretário a Sra. Maria do Socorro Pereira Lima, brasileira, estudante, solteira, residente à rua Raimundo Castro nº 1521, Bairro Caixa D'água, nesta cidade, portadora do CPF: 856.811.803-87 e RG: 1477984 SSP PI, e como tesoureiro o Sr. Devam Barros dos Santos, brasileiro, casado, autônomo, residente a av. Esmaragdo de Freitas nº 546, nesta cidade, portador do CPF: 504.063.613-04 e RG: 1289920 SSP PI. Dando continuidade os membros os membros do Conselho Diretor elegeram para presidente o Sr. Izaías Ferreira de Brito, estudante, brasileiro, casado, residente à rua Emídio Rocha nº 1053, Bairro Manguinha, nesta cidade, portador do CPF: 762.574.523-68 e RG: 42.665.195-2 SSP MA.

Em continuidade a Assembléia Geral realizou a eleição do primeiro Conselho Fiscal da Associação, composto por: Sra. Alana Tardek Pereira Lima, solteira, brasileira, autônoma, residente à rua Raimundo Castro nº 1521, Bairro Caixa D'água, nesta cidade, portadora do CPF: 001.184.411-67 e RG: 1269597 SSP PI, Sra. Rosa Maria de Abreu Silva, solteira, brasileira, professora, residente à rua Afonso Nogueira nº 1817, Bairro Irapuá I, nesta cidade, sendo portadora do CPF: 453.475.573-20 e RG: 490974 SSP PI. E o Sr. Felipe Lopes, solteiro, brasileiro, estudante, residente à rua São João nº 015, nesta cidade, portador do CPF:

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução do original
que me foi exibido
Floriano PI, 19 de 08 de 11
Tabella



061.607.434-92 e RG: 456426 SSP PI, todos foram eleitos por unanimidade e devidamente empossados.

Zeias Ferreira de Brito
Presidente

Maria do Socorro Pereira Lima
Secretário

Advogad

Assembléia Geral (sócios fundadores)

Joelma Carneiro de Brito

Deira Barros dos Santos

Maria do Socorro Pereira Lima

Alana Kardek Pereira Lima

Frederico Abreu B. da Rocha

Helanda de Oliveira Lôr.

Rosa Maria de Azevedo Silva

Jefferson de S.

Telesco Lopes.

Leilde Sora Brito

M^o Ezequiel Pereira Cortezinho

M^a de Jesus Silva Carvalho

Samuel W. dos Santos

Josélia Rodrigues da Silva

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução do original
que me foi exibido
Florianópolis, 19 de 08 de 11
João
Tabela



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.914.334/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CIVIL DESAFIO JOVEM DO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJOP!			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE REINALDO DE MENESES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.800-000	BAIRRO/DISTRITO RIACHO FUNDO	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 1/3/2011 às 15:48:39 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 084132011-16002010

Nome: ASSOCIACAO CIVIL DESAFIO JOVEM DO PIAUI

CNPJ: 07.914.334/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/12/2011.

Válida até 03/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazenda

BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CIVIL DESAFIO JOVEM DO PIAUI
CNPJ: 07.914.334/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 02:27:03 do dia 14/07/2011 <hora e data de Brasília>.

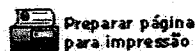
Válida até 10/01/2012.

Código de controle da certidão: AE4E.507B.6A81.4111

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07914334/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO CIVIL DESAFIO JOVEM DO PIAUI
Nome Fantasia: DJOPI
Endereço: RUA JOSE REINALDO DE MENESES SN / RIACHO FUNDO /
FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2011 a 03/01/2012

Certificação Número: 2011120507064633856328

Informação obtida em 06/12/2011, às 11:33:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DESAFIO JOVEM DO PIAUÍ
TEEN CHALLENGE - BRASIL

- Prevenção à delinquência infanto-juvenil
- Recuperação de dependentes químicos
- Integração e Reintegração Social

**Ata de reunião extraordinária para Alteração no Conselho Diretor e Fiscal do
Desafio Jovem do Piauí-DJOPI**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e onze, às dezesseis horas, Sob a presidência do Sr. Izaías Ferreira de Brito, reuniu-se a Assembléia Geral na sede da Associação Civil Desafio Jovem do Piauí-DJOPI, para tratar do assunto de Alteração no Conselho Diretor e Fiscal da entidade. O Presidente explicou que por motivo de força maior se fez necessária estas alterações. Os nomes para cada cargo foram sugeridos e colocados em votação e a Assembléia Geral votou e os elegeu por unanimidade, e logo foram devidamente empossados.

Ficando assim composto o Conselho Diretor: como Presidente Edivan Ribeiro Ferreira, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº3.013.314 SSP/PI e CPF nº037.658.823-30, residente à rua José Reinaldo de Meneses nº1115, bairro Riacho Fundo, nesta; como secretária Maria Ecy Pires Coutinho portador do RG nº 653.237 SSP/PI e CPF nº 451.651.223-87, brasileira, solteira, autônoma, residente à rua Fernando Marques nº1517, bairro Caixa d'água nesta; e como tesoureiro, Isaac Holanda de Moura, brasileiro, solteiro, soldador, portador do RG nº 2.455.221 SSP/PI e CPF nº 019.139.913-26, residente à rua Comandante Oliveira, nº 1469, bairro Caixa d'água, nº 1469, nesta; e como membros do Conselho Fiscal: Raimunda da Guia Martins Oliveira, RG nº 3.546.510 SSP/RJ e CPF nº 689.518.763-49, brasileira, casada, autônoma, residente à rua Francisco Pacheco nº996, bairro Sambaíba velha, nesta; Bibiana Severo da Paz, RG nº 2.422.958 SSP/PI e CPF nº024.962.303-03, brasileira, solteira, estudante, à rua Francisco Pacheco, nº984, bairro Sambaíba velha, nesta; nº1517, Izaías Ferreira de Brito, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 42.665.195-2 SSP/MA e CPF nº 763.574.523-68, residente à rua Comandante Oliveira-1469, bairro Caixa d'água, nesta.

Maria Ecy Pires Coutinho
Secretária

Edivan Ribeiro Ferreira
Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL



RECONHEÇO VERDADEIRAMENTE A(S) FIRMA(S)	
<i>Edivan Ribeiro Ferreira</i>	
BOU PE, FLORIANO, 23 DE 03 DE 11	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
☐ MARIA DE CARVALHO GONÇALVES TABELIA	☒ DILMA VIEIRA SOARES TAF. SUR.

Isaac Holanda de Moura
Izaías F. de Brito
Thaís Cristina Pereira Lima
João Brasil C. de Brito

Raimunda da Guia Martins



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI



EDITAL Nº 004 /2011 – UESPI, 12 de setembro de 2011

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UESPI

ERRATA

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com decisão do Conselho Universitário da UESPI, faz saber a quem interessar a alteração nos Temas das Provas Escrita e Didática para ÁREA DE FITOSSANIDADE nos Editais IV e V do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UESPI, conforme foi divulgado na Página da UESPI na WEB (www.uespi.br) ainda no mês de setembro/2011.

Temas da ÁREA DE FITOSSANIDADE

1. Coleta, Montagem e Conservação de Insetos.
2. Sintomatologia e Diagnose de Doenças de Plantas.
3. Ecologia e Classificação de Plantas Daninhas.
4. Epidemiologia de Doenças de Plantas.
5. Ecologia Microbiana.
6. Métodos de Controle de Pragas.
7. Manejo Integrado de Doenças de Plantas (MIDP).
8. Manejo Integrado de Pragas (MIP).
9. Métodos de Controle de Plantas Daninhas.
10. Métodos de Monitoramento de Pragas.

Teresina, 10 de novembro 2011.

Nouga Cardoso Batista

Presidente da Comissão Permanente de Concurso para Seleção
Pública ao Cargo de Professor Efetivo da UESPI 2011
Vice-Reitor da UESPI

Carlos Alberto Pereira da Silva
Reitor da UESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - PRAD
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP



ERRATA. Conforme publicação de aditivo à contratação de técnicos publicada no DOE Nº 202 de 26/10/2011, pág. 19.

Onde se lê: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 28.05.2011 À 28.11.2011.

Leia-se: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO A PARTIR DE 28.05.2011 À 28.05.2012.

ERRATA. Conforme publicação de aditivo à contratação de técnicos publicada no DOE Nº 202 de 26/10/2011, pág. 20.

Onde se lê: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DE 24.07.2011 À 28.11.2011.

Leia-se: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO A PARTIR DE 24.07.2011 À 30.05.2012.

Teresina, 07 de Novembro de 2011.

OF. 1044

A Secretaria de Meio ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.854, de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de Junho de 1990, expediu para Green Mind Desenvolvimento Sustentável Ltda. CNPJ: 09.385.103/0001-91, localizada na Rua Girassol nº 293 - São Paulo - SP a Licença Prévia para construção do Complexo Turístico - Empreendimento Maramar no povoado Macapá - Praia Maramar, Município de Luis Correia - PI de acordo com o processo nº D000957/11 - 001955/11.

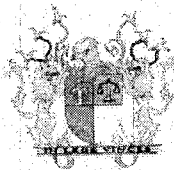
P.P. 13482

EXTRATO DO ESTATUTO

Pela aprovação deste presente Estatuto fica criada a Associação civil Desafio Jovem do Piauí, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, duração indeterminada, com sede e foro no município de Floriano, Estado do Piauí. Suas finalidades estatutárias são: Trabalhar na prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, tratamento de dependentes químicos e reinserção familiar e social dos mesmos. Para cumprir seu propósito atuará por meio de execução de projetos, programas e planos de ações, independentes ou em convênio, parcerias com particulares, empresas, órgãos do setor público, e outras ONGs. No desenvolvimento de suas atividades o DJOPI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência. O Estatuto aqui em extrato foi registrado em cartório no dia 30 de março de 2006.

P.P. 13483

DECISÃO COREN-PI Nº 033/11 – Institui normas gerais para o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens no âmbito do COREN/PI, e dá outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, no uso de sua competência, estabelecida no art. 15 incisos III, XIV da Lei nº 5.905/73, e no art. 19, inciso XXVIII do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN nº. 029/2000. **CONSIDERANDO** a Resolução COFEN Nº. 381, de primeiro de julho de dois mil e onze; **CONSIDERANDO** a necessidade de editar normas que disciplinem a concessão de diárias e passagens; **CONSIDERANDO** a Decisão do Plenário em sua ROP nº 441, de cinco de agosto de dois mil e onze; **DECIDE:** Art. 1º. Aos conselheiros, assessores, empregados, representantes do COREN/PI e aos colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados para desenvolverem atividades naquela Autarquia será concedido passagens destinadas ao deslocamento do serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior. § 1º. As pessoas de que trata o caput deste artigo, que estiverem desenvolvendo atividade duradoura a prol do COREN/PI, será facultado o direito de solicitar retornos intermediários, ficando a cargo da autoridade superior do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a sua concessão. § 2º. A critério da autoridade superior competente será deferido o pedido de retorno intermediário quando as referidas pessoas estiverem mais de 15 (quinze) dias afastadas do seu domicílio, ou da sede do Conselho. § 3º. A emissão dos bilhetes aéreos será realizada pela agência de viagens contratada, a partir da reserva solicitada pela secretaria do COREN/PI. § 4º. A locação de transporte terrestre (táxi ou outro) será feita a partir de solicitação da secretaria; § 5º. As pessoas de que trata o caput deste artigo deverão solicitar as passagens com antecedência de no mínimo dez dias, contados da data prevista da viagem, ressalvados os casos extemporâneos cuja necessidade do serviço justifique. § 6º - Os deslocamentos em ônibus rodoviários serão ressarcidos à apresentação do bilhete de passagem devidamente identificado. Art. 2º. A concessão de diárias para os conselheiros, assessores, empregados, representantes do COREN/PI e aos colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, passam a obedecer às normas e critérios estabelecidos na presente decisão. Art. 3º - A concessão e o pagamento de diárias pressupõe a observância do interesse público e que o motivo do deslocamento esteja comprovada e justificada, observada a pertinência entre a razão do deslocamento e as atribuições das atividades desempenhadas. Art. 4º. Farão jus a percepção de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do COREN/PI e aos colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados que se desloquem a serviço do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, da localidade onde têm domicílio ou se encontrem representando o COREN/PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE FLORIANO
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CIVEIS E CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, do Único Cartório Distribuidor desta Comarca, de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

EDIVAN RIBEIRO FERREIRA, brasileiro (a), solteiro (a), autônomo, portador (a) do CPF: 037.658.823-30

RG. 3.013.314 SSP PI., residente à rua José Reinaldo de Meneses, nº 1115, bairro Riacho Fundo – FLORIANO PIAUI

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Floriano, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Floriano 07/11/2011

Engrácia Pereira Neto
Cont. Part. e Dist. Judicial
Cód. 409709

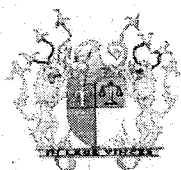
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



Fórum Des. Correia Lima

Endereço Rua Fernando Marques, 760, Bairro Centro

Fone: 3522-3592



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE FLORIANO
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CIVEIS E CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, do Único Cartório Distribuidor desta Comarca, de 01 de janeiro de 1999 até a presente data, que contra:

ISAAC HOLANDA DE MOURA, brasileiro (a), solteiro (a), soldador (a), portador (a) do

CPF: 019.139.913-26

RG. 2.455.221 SSP PI.

Endereço: Rua Comandante Oliveira, nº 1469, bairro Caixa D'água – FLORIANO PIAUI

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Floriano, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de Floriano 07/11/2011

Engrácio Correia Neto
Cont. Part. e Dist. Judicial
C.O. 400700

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



Fórum Des. Correia Lima

Endereço Rua Fernando Marques, 760, Bairro Centro

Fone: 3522-3592

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.013.314 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/07

EDIVAN RIBEIRO FERREIRA

FILIAÇÃO JUSTINA RIBEIRO FERREIRA
INACIO GOMES FERREIRA

NATURALIDADE CANTO DO BURITI-PI DATA DE NASCIMENTO 15/01/1988

CERT. NASC. 23799 L 20-A F 186
EXP. CANTO DO BURITI-PI 21/02/95

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Edivan Ribeiro Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

061.607.434-92 e RG: 456426 SSP PI, todos foram eleitos por unanimidade e devidamente empossados.

Zeias Ferreira de Brito
Presidente

Maria do Socorro Pereira Lima
Secretário

Advogad

Assembléia Geral (sócios fundadores)

Joelma Carneiro de Brito

Deira Barros dos Santos

Maria do Socorro Pereira Lima

Alana Kardek Pereira Lima

Frederico Abreu B. da Rocha

Helanda de Oliveira Lacerda

Rosa Maria de Azevedo Silva

Jefferson de Souza

Telesco Lopes

Leide de Souza Brito

Moacyr Pires Caratinho

Ma. de Jesus Silva Carvalho

Samuel Roberto dos Santos

Josélia Rodrigues da Silva

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução do original
que me foi exibido
Florianópolis, 19 de 08 de 11
João
Tabela





Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 13/02/12

Elvany

Comissão de Maria Lages (PPL/PI)
Chefe do Núcleo Comissão PPL/PI

Ao Deputado Antonio
Filipe

para relatar.

Em 13/02/12

Antonio

Presidente da Comissão de PPL/PI

13/02/12